



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

**EDITAL PROPEG Nº. 15/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022**  
**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA DE**  
**DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG/UFAC - AMAZÔNIA LEGAL)**

Em atendimento ao Edital CAPES Nº 013/2020 do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG - Amazônia Legal) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 19 de maio de 2020, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) abre inscrições para candidato(a) a 3 (três) bolsas de Pós-Doutorado da CAPES. As bolsas destinam-se a doutores que possam contribuir para incrementar pesquisas realizadas no âmbito dos subprojetos 01, 02 e 03 do PDPG/UFAC e dos programas de pós-graduação designados no Anexo II, bem como na orientação de alunos e na publicação de artigos científicos dos referidos Programas. O principal objetivo é contribuir com ações voltadas à formação de recursos humanos altamente qualificados, com vistas à redução de assimetrias regionais, fortalecimento e ampliação da pós-graduação e da pesquisa nos Estados da Federação pertencentes à Amazônia Legal.

### **1. Do Objetivo**

O edital tem como objetivo definir critérios e realizar a seleção de candidatos e implementação de três cotas de bolsa de Pós-Doutorado para atuação nos programas de pós-graduação envolvidos no PDPG/UFAC, conforme quadro de vagas e perfis constante do item 3 e do Anexo II deste edital.

### **2. Da Bolsa**

**2.1.** As bolsas concedidas no âmbito do Pós-Doutorado (PD) consistem em pagamento mensal pela CAPES no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), diretamente ao(à) bolsista.

**2.2.** A duração da bolsa será de 12 (doze) meses, de acordo com os períodos especificados para cada uma das vagas (Anexo II), contados a partir da data da sua implementação.

**2.3** Cada bolsista selecionado(a) deverá comprovar ter apólice de seguro de acidentes pessoais no mesmo mês em que for implementada a bolsa. O seguro deverá ser contratado pelo(a) próprio(a) bolsista e ter vigência em todo o período de duração da bolsa.

### **3. Da Vaga**

O presente edital disponibiliza 3 (três) bolsas de Pós-Doutorado CAPES, conforme os perfis definidos no Anexo II, referentes aos subprojetos:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

- (i) Subprojeto 1 (SP01) - Fortalecendo a pós-graduação na Amazônia Sul-Occidental brasileira: uma abordagem de integração de programas da área ambiental e tecnológica;
- (ii) Subprojeto 2 (SP02) - Consolidação e integração de programas de pós-graduação: uma proposta de desenvolvimento científico e tecnológico em saúde na Amazônia Legal;
- (iii) Subprojeto 3 (SP03) - Fortalecimento e consolidação de áreas estratégicas para o desenvolvimento e sustentabilidade da produção familiar e do agronegócio no Estado do Acre.

#### **4. Dos Pré-requisitos**

O(a) candidato(a) a bolsista deverá:

a) Ser portador(a) de título de Doutor(a) em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC). Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido oficialmente reconhecido no Brasil.

b) Ter experiência em pesquisa na área definida, conforme Anexo II.

c) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza na data de contratação da bolsa e durante todo o período de vigência da bolsa;

d) Não ser aposentado(a) ou estar em situação equivalente;

e) Não acumular a bolsa da CAPES com qualquer outra bolsa de agência nacional ou internacional, na data de contratação e durante toda o período de vigência da bolsa;

f) Não ter sido bolsista de Pós-Doutorado do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação da UFAC, no âmbito do Edital CAPES 13/2020;

g) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em data do mês de junho de 2022, anterior à data de submissão da proposta;

h) Ser pesquisador(a) com produção científica relevante e apresentar histórico de pesquisa e publicações compatíveis com a área de concentração e tema de pesquisa, conforme apresentado no Anexo II deste edital. A atuação científica do(a) candidato(a) deve ser comprovada na área indicada no perfil da vaga (Anexo II), com base em publicações científicas recentes (2017-2022) e/ou artigos aceitos em periódicos indexados;

i) Ter no período de 2017 a 2022 uma produção mínima de 2 (dois) artigos com fator de impacto JCR > 1,30 ou CiteScore ≥ 2,30, ou 1 (um) artigo com fator de impacto JCR > 2,00 ou CiteScore > 2,50, publicados a partir de 2017, ou aceitos para publicação, com comprovação. Somente serão contabilizados artigos com mais de duas páginas, Artigos tipo *Dataper* não serão considerados



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

para a pontuação. Os valores dos índices de impacto aqui considerados serão avaliados com duas casas decimais;

j) Dedicar-se integralmente às atividades programadas pela coordenação do projeto responsável pela cota de bolsa, em consonância com os objetivos do PDPG/UFAC e com o Plano de Trabalho Detalhado, a ser apresentado e aprovado pela coordenação do projeto;

k) Apresentar à Coordenação do subprojeto ao qual estiver vinculado(a) o relatório final em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, incluindo a apresentação do resultado dos estudos ou pesquisas realizadas, conforme o Plano de Trabalho aprovado, e a relação de produtos científicos e técnicos resultantes do projeto e de outras atividades realizadas;

l) Residir em Rio Branco, Acre, durante o período de vigência da bolsa.

#### 5. Do cronograma

Atividade	Data
Publicação do edital na página da Ufac	10/junho/2022
Período de inscrição	10 a 19/junho/2022 (até 23h59 min; horário de Brasília)
Publicação da lista preliminar de inscrições deferidas ou indeferidas	20/junho/2022
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrições	21/junho/2022 (até 23h59 min; horário de Brasília)
Publicação da lista final de inscrições deferidas	22/junho/2022
Avaliação dos documentos do(a) candidato(a)	23 a/junho/2022
Divulgação do resultado preliminar	28/julho/2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado	29/julho/2022 (até 23h59 min; horário de Brasília)
Divulgação do Resultado Final	30/junho/2022
Prazo para manifestação de interesse e envio de documentos adicionais (caso necessário).	01 a 06/julho/2022

#### 6. Procedimento para inscrição

**6.1** As inscrições deverão ser realizadas pelo preenchimento do Anexo I, disponível de forma *online* pelo link <https://forms.gle/Q6GcRhKKtKwWB8Jb9>, no período indicado no item 5, até as 23h 59min (horário de Brasília) do dia 19/junho/2022, devendo toda a documentação exigida ser anexada nos campos correspondentes do referido formulário. O formulário será automaticamente bloqueado imediatamente após o encerramento do período e horário de inscrições

**6.2** É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que **TODOS** os documentos foram devidamente anexados ao formulário indicado no item 6.1 deste edital. Não serão acessados



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

pela Comissão Avaliadora PDPG/UFAC documentos dispostos em qualquer nuvem ou outro repositório digital ou físico, nem documentos enviados por e-mail.

**6.3** A não apresentação de TODOS os documentos exigidos para a inscrição (Item 7) implicará no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição.

**6.5** A fim de diminuir o tamanho dos arquivos a serem anexados à inscrição, o(a) candidato(a) poderá apresentar apenas a primeira página de cada artigo científico, desde que todas as informações de identificação da publicação estejam claramente apresentadas.

**6.6** O resultado do deferimento das inscrições será divulgado na página de editais da Propeg (<http://www2.ufac.br/editais/propeg/propeg>), segundo o cronograma apresentado no item 5.

**6.7** Recursos contra os resultados parciais deverão ser interpostos nos prazos indicados no cronograma (item 5). Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final correspondente. Não serão aceitos recursos de recursos.

## **7 Documentos necessários para inscrição**

**7.1** Formulário de inscrição (Anexo I), exclusivamente preenchido e documentado por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/Q6GcRhKktKwWB8Jb9>. Todos os documentos devem ser anexados aos campos correspondentes do formulário indicado acima, conforme orientado a seguir.

**7.2** CPF e RG, em arquivo único formato pdf.

**7.3** Diploma de graduação, em arquivo único formato pdf.

**7.4** Diploma de doutorado, ou comprovante oficial da instituição certificadora, em arquivo único formato pdf. Não serão aceitos outros documentos, inclusive atas de defesa ou declaração de conclusão. Para efeito de cadastro no sistema da CAPES, o(a) candidato(a) deverá ter sido formalmente titulado(a) no seu registro na Plataforma Sucupira pela coordenação do PPG onde cursou seu doutorado. Desta forma, é aconselhável que o(a) candidato(a) verifique junto à coordenação do programa de pós-graduação promotor do curso onde se titulou se já foi efetuado o registro na referida plataforma.

**7.5** Proposta de Plano de Trabalho Preliminar a ser desenvolvido durante o período de vigência da bolsa, contendo: (i) projeto de pesquisa a ser realizado; (ii) coorientação de discentes; (iii) ensino na pós-graduação da Ufac. O Plano de Trabalho Preliminar, contendo, no máximo, 10 páginas, deve ser enviado em arquivo único formato pdf.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

**Nota: Não há financiamento previsto para execução do projeto de pesquisa, motivo pelo qual o(a) candidato(a) deverá buscar recursos em fontes externas ou prever projeto que não demande financiamento para sua execução.**

**7.6** Link do currículo cadastrado na Plataforma Lattes, incluído no campo correspondente do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/Q6GcRhKKtKwWB8Jb9>.

**7.7** Planilha de Pontuação preenchida (Anexo II), em arquivo único formato pdf.

**7.8** Comprovantes referentes aos itens quantificados pelo(a) candidato(a) na Planilha de Pontuação, inseridos no formulário em arquivos formato pdf, nomeados conforme a ordem do item da Planilha de Pontuação (p.ex. Comprovantes Item 1.pdf).

**7.9** No caso de aprovação no certame, documentos adicionais podem ser solicitados pela Ufac para a efetivação do(a) candidato(a), seguindo as normas e regras de implementação de bolsas da CAPES e do edital CAPES Nº 013/2020 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG - Amazônia Legal).

## **8 Processo seletivo**

A seleção será conduzida por uma Comissão Avaliadora, formada por representantes dos programas envolvidos no PDPG/UFAC e representantes da Propeg. A Comissão Avaliadora PDPG/UFAC fará o julgamento das propostas com base nos critérios abaixo relacionados. O processo seletivo constará de três fases.

### **8.1 FASE 1 (Eliminatória) – Deferimento de Inscrições.**

A análise documental verificará se todos os documentos exigidos nos itens 7.2 a 7.8, do presente edital, constam anexados ao Formulário de Inscrições. O(a) candidato(a) será **eliminado(a)** se pelo menos um documento exigido pelo edital não tenha sido anexado.

### **8.2 FASE 2 (Eliminatória)**

A Fase 2 constará de análise de comprovação de atingimento do perfil exigido para a vaga escolhida e viabilidade do Plano de Trabalho. Havendo aderência ao perfil exigido e viabilidade do Plano de Trabalho, o(a) candidato(a) passará para a Fase 3, classificatória.

**8.2.1 Análise de Comprovação de Perfil exigido.** Atendimento a pelo menos uma das áreas de atuação apontadas no perfil da vaga escolhida (Anexo II), além de atender aos demais critérios constantes do Anexo II.

**8.2.2 Viabilidade, exequibilidade e qualidade do Plano de Trabalho proposto.** A avaliação do plano de trabalho será realizada pela Comissão Avaliadora, que emitirá apenas uma avaliação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

qualitativa, levando em consideração as atividades apresentadas no plano (atividades de ensino, orientação e pesquisa na pós-graduação), de modo que o plano de trabalho apresentado pelo(a) candidato(a) será qualificado em **Pertinente** ou **Não Pertinente**, e terá **caráter eliminatório**. O(a) candidato(a) que tiver seu Plano de trabalho classificado como **Não Pertinente** será eliminado do processo seletivo.

**8.2.3** Como já mencionado no item 4 deste edital, o(a) candidato(a) deverá ter, no período de 2017 a 2022, produção mínima de 2 (dois) artigos com fator de impacto JCR > 1,30 ou CiteScore  $\geq$  2,30, ou 1 (um) artigo com fator de impacto JCR > 2,00 ou CiteScore > 2,50, publicados a partir de 2017, ou aceitos para publicação, com comprovação. Somente serão contabilizados artigos: (i) com mais de duas páginas e (ii) *Datapaper* não serão contados como artigos. Os valores dos índices aqui considerados serão avaliados com duas casas decimais. Trabalhos aceitos para publicação serão contabilizados caso o(a) candidato(a) apresente comprovante, ou *e-mail* de aceite do corpo editorial da revista científica ou que já estejam disponíveis *online* mas sem volume ou paginação (por exemplo, versões “*ahead of print*” ou “*online first*”).

### **8.3 FASE 3 (Classificatória)**

**8.3.1** Produção científica no período de 2017 a 2022 (**caráter classificatório**). A pontuação final do(a) candidato(a) será dada pelo somatório das pontuações obtidas na Planilha de Pontuação (Anexo II).

**8.3.2** Em caso de empate, serão adotados, em ordem de prioridade, os seguintes critérios: (1) Maior valor do somatório do valor do Fator de Impacto (JCR) de todos os periódicos nos quais o(a) candidato(a) publicou artigos no período de 2017 a 2022, inseridos no seu Currículo Lattes e preenchidos na Planilha de Pontuação (Anexo II); e, caso ainda haja empate, por (2) Quantidade de artigos publicados pelo(a) candidato(a) com Fator de Impacto CiteScore  $\geq$  3,0.

**8.3.3** A Pontuação Final será obtida pela somatória das pontuações obtidas nos diferentes itens da Planilha de Pontuação (Anexo II).

## **9 Recursos**

**9.1** Poderá ser interposto recurso contra o **Indeferimento de Inscrições** e contra o **Resultado Preliminar** dentro dos prazos estipulados no Cronograma, item 5 deste edital. Os recursos deverão ser interpostos por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/UiK9kGvzA8p8QvXq7>.

**9.2** Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

**10 Obrigações do(a) bolsista(a)**

**10.1** Realizar as atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho apresentado na seleção e contribuir na execução do subprojeto indicado no Anexo III.

**10.2** Participar como docente em disciplinas dos programas de pós-graduação do projeto para o qual foi selecionado(a).

**10.3** Coorientar alunos de mestrado e/ou doutorado, a critério dos programas de pós-graduação do projeto para o qual foi selecionado(a).

**10.4** Submeter e/ou ajudar na elaboração de projetos de pesquisa para apreciação pelas agências de fomento.

**10.5** Submeter pelo menos 2 (dois) artigos científicos em periódicos indexados de qualidade com discentes e/ou docentes dos programas de pós-graduação do projeto para o qual foi selecionado(a) durante o período de vigência da bolsa, além de outras publicações em qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiado pelo programa responsável pela cota de bolsa, **citando o apoio da CAPES, do programa de pós-graduação e da Ufac em todas as publicações.**

**10.6** Elaborar artigos científicos com discentes e/ou docentes do projeto PDPG/Ufac para o qual foi selecionado(a).

**10.7** Participar de bancas examinadoras de defesas de qualificação, dissertações e teses dos programas de pós-graduação do projeto para o qual foi selecionado(a).

**10.8** Elaborar Relatório de Atividades semestrais (segundo o formato de relatório da CAPES), descrevendo todas as atividades desenvolvidas durante o semestre e informando os artigos submetidos, para ser avaliado pelo Comitê de Gestão Técnica e Financeira (CGTF) do PDPG/UFAC. Nos casos em que for detectado o não cumprimento das atividades descritas na Chamada ou baixa produtividade, o(a) bolsista terá a bolsa suspensa e um novo edital será aberto para substituição do(a) mesmo(a).

**10.9** Elaborar Relatório Final de Atividades, descrevendo todas as atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa.

**10.10** Residir em Rio Branco (AC) durante o período de vigência da bolsa.

**11. Divulgação do resultado**

**11.1** O Resultado Final da seleção será divulgado no dia **30 de junho de 2022** no site de editais da Propeg (<http://www2.ufac.br/editais/propeg/propeg>). A indicação do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

selecionado(a) para a vaga será imediata e a implementação da bolsa acontecerá em **julho (vagas 01 e 03) e agosto de 2022 (vaga 02), conforme calendário do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES.**

**11.2** O(a) candidato(a) indicado(a) será responsável em providenciar o envio de documentos adicionais, caso solicitado pela coordenação do Subprojeto correspondente.

**11.3** O resultado constará de uma lista de classificação ordenada pela Pontuação Final (Item 8.3.4) em ordem decrescente. Os(as) candidatos(as) que não forem classificados(as) para a vaga ficarão em cadastro de reserva para o caso de desistência do primeiro lugar, no limite de dois candidatos para cada vaga, além do(a) candidato(a) aprovado.

## **12. Disposições gerais**

**12.1** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na sua aceitação estrita a todas as normas desta Chamada, bem como às normas e regras de implementação de bolsas da CAPES e do edital CAPES Nº 013/2020 do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG - Amazônia Legal).

**12.2** Levará à exclusão do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas nesta Chamada, incluindo a falsificação de documentos e/ou informações.

**12.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das inscrições, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

**12.4** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.5** Os casos omissos no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Avaliadora PDPG/UFAC e pela Propeg.

Rio Branco, Acre, 10 de junho de 2022.

Original Impresso Assinado  
Profa. Dra. **Margarida Lima Carvalho**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

**ANEXO I - Planilha de Pontuação do Edital Propeg 15/2022**

<b>1. Artigos Científicos</b>			
<b>Item</b>	<b>Valor de Referência do Fator de Impacto</b>	<b>Pontos por unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1.1	JCR>4,0 ou CiteScore >5,0 (sem limite de quantidade)	100	
1.2	4,0≥ JCR >3,0 ou 5,0≥ CiteScore >4,0 (sem limite de quantidade)	85	
1.3	3,0≥ JCR >2,0 ou 4,0≥ CiteScore >3,0 (sem limite de quantidade)	70	
1.4	2,0≥ JCR >1,0 ou 3,0≥ CiteScore >2,0 (sem limite de quantidade)	55	
1.5	1,0≥ JCR >0,5 ou 2,0≥ CiteScore >1,5 (máximo 4 artigos)	40	
1.6	JCR≤0,5 ou CiteScore ≤1,5 (máximo 2 artigos)	10	
1.7	Sem JCR ou CiteScore (máximo 5 artigos)	1	
<b>2. Experiência em orientação e ensino</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontos por unidade</b>	<b>Quantidade</b>
2.1	Tese de doutorado finalizada como orientador principal	40	
2.2	Tese de doutorado coorientada (formalizada junto ao Programa de Pós-Graduação)	20	
2.3	Orientação de Mestrado finalizada como orientador principal	15	
2.4	Coorientação de Mestrado finalizada (formalizada junto ao Programa de Pós-Graduação)	8	
2.5	Orientação concluída de Aluno de Iniciação Científica (máximo de 12 pontos)	3	
2.6	Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (máximo de 12 pontos)	3	
<b>Total</b>		-	

\* Somente serão contabilizados artigos com mais de duas páginas. Artigos tipo *Datapaper* não serão contabilizados na pontuação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO II – Quadro de vagas para bolsistas de Pós-Doutorado CAPES do Edital Propeg 15/2022**

**Quadro I - Perfil da vaga de bolsa Pós-Doutorado (PD) Capes.**

Código de Vaga	Código do Projeto*	Número de vagas	Programa Responsável **	Início da Bolsa	Perfil Exigido
01	SP01	01 (uma)	PPG-CITA (Ciência, Inovação e Tecnologia para a Amazônia)	Julho/2022	<ul style="list-style-type: none"><li>-Ter graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica ou Agronomia ou Ciências Biológicas ou Biologia.</li><li>-Ter doutorado em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica ou Agronomia ou Ciências Biológicas ou Biologia, ou área afim, com tese de claramente relacionada ao tema do projeto.</li><li>- Ser membro de corpo revisor de periódico nacional ou internacional Qualificado (Qualis Capes), atuante em pelo menos dois anos no período dos últimos cinco anos.</li><li>- Ter experiência profunda em planejamento e análise de delineamentos amostrais/experimentais, comprovável por meio da produção científica, projetos de pesquisa aprovados em agências de fomento federais, ministração de cursos sobre delineamentos e análise multivariada, consultorias em planejamento amostral/experimental e análise multivariada de dados de pesquisa em uma das áreas indicadas no perfil formativo indicado acima, dentre outros.</li><li>-Ter no período de 2017 a 2022 uma produção mínima de 2 (dois) artigos com fator de impacto JCR &gt; 1,30 ou CiteScore ≥ 2,30, ou 1 (um) artigo com fator de impacto JCR &gt; 2,00 ou CiteScore &gt; 2,50, publicados a partir de 2017, ou aceitos para publicação, com comprovação. Somente serão contabilizados artigos com mais de duas páginas, Artigos tipo Datapaper não serão considerados para a pontuação. Os valores dos índices de impacto aqui considerados serão avaliados com duas casas decimais.</li></ul>
02	SP02	01 (uma)	PPG-SC (Saúde Coletiva)	Agosto/2022	<ul style="list-style-type: none"><li>-Doutorado nas seguintes áreas de conhecimento (CAPES): Ciência da Saúde (Subáreas: Medicina ou Saúde Coletiva) com título devidamente registrado no MEC.</li><li>-Ter produção científica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito das áreas de conhecimento indicadas neste perfil.</li><li>-Comprovar expertise em análise de dados, uso de pacotes estatísticos, modelagem e/ou amostragem, em Epidemiologia e Saúde.</li><li>- Comprovar experiência na pós-graduação na área da saúde com ministração de disciplinas e orientações.</li><li>-Ter no período de 2017 a 2022 uma produção mínima de 2 (dois) artigos com fator de impacto JCR &gt; 1,30 ou CiteScore ≥ 2,30, ou 1 (um) artigo com fator de impacto JCR &gt; 2,00 ou CiteScore &gt; 2,50, publicados a partir de 2017, ou aceitos para publicação, com comprovação. Somente serão contabilizados artigos com mais de duas páginas, Artigos tipo Datapaper não serão considerados para a pontuação. Os valores dos índices de impacto aqui considerados serão avaliados com duas casas decimais.</li></ul>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

03	SP03	01 (uma)	PPG-Produção Vegetal	Julho/2022	<p>-Doutorado em PPGs pertencentes à grande área multidisciplinar da CAPES com experiência em análises socioambientais multidisciplinares.</p> <p>-Ter no período de 2017 a 2022 uma produção mínima de 2 (dois) artigos com fator de impacto JCR &gt; 1,30 ou CiteScore ≥ 2,30, ou 1 (um) artigo com fator de impacto JCR &gt; 2,00 ou CiteScore &gt; 2,50, publicados a partir de 2017, ou aceitos para publicação, com comprovação. Somente serão contabilizados artigos com mais de duas páginas, Artigos tipo Datapaper não serão considerados para a pontuação. Os valores dos índices de impacto aqui considerados serão avaliados com duas casas decimais.</p>
----	------	----------	----------------------	------------	--

\* Conforme item 3 deste edital.